

COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1768/2014	000128-32.00/14-4
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1781/2014	000129-32.00/14-7
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1782/2014	000130-32.00/14-4
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1783/2014	000131-32.00/14-7
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1785/2014	000132-32.00/14-0
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1776/2014	000133-32.00/14-2
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1778/2014	000134-32.00/14-5
COCEARGS - PNHR - SÃO GABRIEL	1777/2014	000135-32.00/14-8
COOPERHAB - PASSO DO SOBRADO	1977/2014	000165-32.00/14-3
COOPERHAB - PASSO DO SOBRADO	1979/2014	000617-32.00/14-0

Código: 1340345

### Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra  
End: Rua Caldas Júnior, 120  
Porto Alegre/RS - 90010-260

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, comunica a **SUSPENSÃO** da abertura do **RDC Presencial nº 004/14-SULIC/CORSAN**, que estava marcada para o dia 02/07/2014, para alterações no Edital.

Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Código: 1340292

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC, comunica a prorrogação da **Concorrência nº 036/14-SULIC/CORSAN**.

**Objeto:** Execução das Obras da Estação de Tratamento de Esgotos Jacuí, Estação de Bombeamento de Esgotos Jacuí e Linha de Recalque J1, integrantes do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário de Carazinho/RS - **PAC. Abertura:** 16/07/2014 às 10h.

O edital estará à disposição no site [www.editalis.corsan.com.br](http://www.editalis.corsan.com.br).

Porto Alegre, 30 de junho de 2014.

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Código: 1340370

#### SÚMULAS

#### AVISO n.º 01/2014-CORSAN/DAFRI/SUAD/DECOPA-DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, em atendimento ao previsto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que o Sr. Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, autorizou a locação de imóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, por Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso X), de propriedade de Gabriela Taube Rotta, para instalação da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN, no município de **Porto Xavier/RS**, no valor de **R\$ 7.779,60**, para o período de 12 meses, conforme Processo n.º 000017-22.87/14-6. Porto Alegre, 10 de junho de 2014.

Eduardo Antonio Peters

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores.

Código: 1340328

## Secretaria do Meio Ambiente

### Fundação Zoobotânica do RS

Presidente: ARLETE IEDA PASQUALETTO  
End: Avenida Dr. Salvador França, nº 1427  
Porto Alegre/RS - 90690-000

#### SÚMULAS

**Contrato de Concessão Remunerada de Uso n.º 10/2014.** Processo n.º105-05.61/12-8. PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75, c/sede em Porto Alegre/RS e Marta Terezinha Pereira Berto - CNPJ 13.120.107/0001-15, c/sede em Sapucaia do Sul/RS. OBJETO: uso de ponto comercial/quiosque. Preço: R\$810,00 p/ mês. Prazo: 12 meses.

Código: 1340391

**Aditivo nº01/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços Ajur/FZB nº 11/2013.** Processo nº 823-05.61/13-1. PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75 e Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda, CNPJ 01.802.239/0001-48, ambas c/sede em Porto Alegre/RS. OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 meses. Preço: Cfê cláusula terceira. Prazo: 12 meses.

Código: 1340392

## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

Secretária de Estado : SANDRA FAGUNDES  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 451/2014

#### Regula o desconto no valor de custeio mensal Estadual da UPA 24

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 342/13 de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

- a Resolução nº 019/14 - CIB/RS, que aprova o reajuste dos recursos financeiros, referentes ao custeio mensal de UPA qualificada, previsto na Portaria GM/MS nº 342/2013 e na Resolução CIB/RS nº 655/13, como apoio ao funcionamento imediato das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs novas, habilitadas a partir da data de início das atividades;

- o Parecer Técnico nº 350/2014 - CGEUE/DAHU/SAS/MS, o qual considera recurso financeiro referente a custeio de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento Porte II para o Fundo Municipal de Saúde de Lajeado, a ser publicado em Portaria Ministerial.

- a Vistoria Técnica de Funcionamento realizada pela Coordenação Estadual das Urgências - DAHA; e a necessidade de incrementar/manter em funcionamento a UPA 24h do município de Lajeado/RS.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Transferir ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Lajeado o valor de R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil reais), visando o incremento/manutenção do funcionamento da UPA 24h.

**Artigo 2º** - a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 30 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1340298

#### PORTARIA Nº 450/2014

Transfere aos Fundos Municipais de Saúde valores para implantar o Programa PROSAN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o PROSAN, constitui-se em ação em saúde; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº141/2012, art. 3º, inciso VI, c/c o Parágrafo Único do art. 2º, estabelece que os recursos destinados ao financiamento de ações e serviços em saúde serão transferidos pela modalidade fundo a fundo;

#### RESOLVE

Art. 1º Transferir os recursos referentes ao PROSAN, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), aos Fundos Municipais de Saúde, abaixo relacionados, os seguintes valores:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	PROCESSO	R\$
Barra do Rio Azul	Linha Palometa	081649.20.00.13.9	R\$ 45.000,00
Santa Margarida do Sul	Lajeado	026621.20.00.14.0	R\$ 45.099,70
Santa Margarida do Sul	Lajeado	026622.20.00.14.2	R\$ 45.199,70

Art. 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, referidos no art. 1º desta Portaria, se darão através do Relatório de Gestão Municipal, conforme o disposto na Portaria SES nº882/2012.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE. Porto Alegre, 27 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1340299

#### PORTARIA Nº 502/2014

#### Altera a Portaria nº 565/2013, complementando seu texto.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica acrescido o Art. 3º da Portaria nº 565/2013, com outro parágrafo, que passa a ser "parágrafo segundo", reenumerando-se o já existente, e passando aquele artigo a ter o seguinte texto: "Art. 3º - Para definição dos municípios elegíveis, para receberem este recurso financeiro foram utilizados os seguintes critérios:

§ 1º - Municípios com densidade demográfica menor que 10 (dez) hab/Km² e que tenham mais que 70% da sua população vivendo em área rural, conforme Anexo I, ou,

§ 2º - Municípios que atendem comunidades remanescentes de quilombos, situadas na zona rural, e que aderiram à Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, conforme o Anexo III."

**Art. 2º** - A mesma Portaria nº 565/2013 fica acrescida de outro anexo, que se denominará "Anexo III", e tem o seguinte texto: